



ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, que entre si fazem IMOB CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA, e outro, como outorgante doadora, e o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, como outorgado donatário, na forma abaixo:

*Solicitação - sc Registras
Proc. 44724345*

SAIBAM quantos a presente escritura pública de doação virem, que ao(s) trinta dia(s) do mês de maio do ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e cinco (30/05/2005), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em cartório, perante mim, Escrevente Autorizado, compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber:- de um lado como outorgante doadora, IMOB CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA, que anteriormente era RIO VERMELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede e foro na Avenida Universitária, nr. 494, Setor Sul, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob nr. 02.540.680/0001-61, neste ato representada por seu Sócio, JOÃO BATISTA VIEIRA, brasileiro, casado, corretor de imóveis, CI nr. 595.900-SSP-GO, CRECI 3.280 - 5ª Requião, CPF nr. 123.737.611-49, residente e domiciliado na Rua 235, nr. 50, Setor Coimbra, Goiânia-GO, conforme Alteração Contratual de nr. 10, registrada na JUCEG sob nr. 5296026949.5, de 02 de janeiro de 1996; e de outro lado como outorgado donatário, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nr. 01.612.092/0001-23, neste ato legalmente representado por seu Prefeito, Sr. IRIS REZENDE MACHADO, brasileiro, casado, advogado, C.I. 23929/SSP-GO; CPF 002.475.701-25, residente e domiciliado nesta Capital, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. MARCONI SERGIO DE AZEVEDO PIMENTEIRA, brasileiro, casado, advogado, C.I. 15862515/SSP-GO, CPF 463.456.201-49, residente e domiciliado nesta Capital, devidamente autorizado pela Lei nr. 7.782, de 14/04/1998, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia nº 2.082 de 24/04/98; e como INTERVENIENTE ANUENTE, SEBASTIANA DAS GRACAS E SOUZA, brasileira, arquiteta, solteiro(a), maior e capaz, C.I. 180.756 SSP/GO; 2.279-D CREA/DF, CPF 085.975.291-72, residente e domiciliado(a) a rua S6, numero 530, apartamento 401, Setor Bela Vista, Goiânia/GO; reconhecidos como os próprios através dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. E, pela outorgante doadora, na forma como se acha representada, me foi dito: PRIMEIRO - Que e senhora e legítima possuidora dos seguintes imóveis: quatro lotes de terras para construção urbana, todos no loteamento JARDIM ITAIPU, em Aparecida de Goiânia/GO, assim descritos e caracterizados: LOTE de numero vinte e quatro (24), da quadra vinte e dois (22), sito a rua Goiânia, com área de 360,00 m², sendo: 12,00 metros de frente para a rua Goiânia; 12,00 metros pelos fundos com o lote 07; 30,00 metros pelo lado direito com o lote 25; 30,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 23; LOTE de numero sete (07), da quadra dezenove (19), sito a rua Antonio Martins Arruda, com a área de 449,63 m², sendo: 11,00 metros de frente para a rua Antonio

00.22 424 - 360m² - P. Goiânia (455436)

00.19 4107 - 443,63m² - rua Antônio Martins Arruda - 455449

00.17 4402 - 426,18m² - rua " " " "

00.38 44 2 - 402,08m² R. O. Arruda de Menezes

Martins Arruda; 15,08 metros pelos fundos com o lote 02; 19,49 metros pelo lado direito com o lote 08; 25,00 metros pelo lado esquerdo com a rua W-8; 6,96 metros de chanfrado; **LOTE de numero dois (02), da quadra dezessete (17), sito a rua Antonio Martins Arruda, com a área de 426,18 m², sendo: 10,00 metros de frente para a rua Antonio Martins Arruda; 15,00 metros pelos fundos com o lote 03; 24,00 metros pelo lado direito com a rua Belo Horizonte; 29,47 metros pelo lado esquerdo com o lote 01; 7,18 metros de chanfrado; LOTE de numero dois (02), da quadra trinta e oito (38), sito a rua Osório de Moraes, com a área de 402,08 m², sendo: 14,00 metros de frente para a rua Osório de Moraes; 14,01 metros pelos fundos com o lote 60; 28,94 metros pelo lado direito com o lote 03; 29,38 metros pelo lado esquerdo com o lote 01, havido por área maior loteada, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia/GO, sob numero R.3 - 45.128 ; SEGUNDO - Que, assim como possui ditos imóveis que são objeto do que constam do processo nr. 25141440, em tramitação na Prefeitura Municipal de Goiânia, doa como de fato doados tem, ao outorgado donatário o Município de Goiânia, os imóveis acima descritos; TERCEIRA - Que desde já cede e transfere ao outorgado donatário Município de Goiânia toda posse, domínio, direito e ação, que sobre os aludidos imóveis ora doados exercia, para que o mesmo donatário possa deles usar, gozar e livremente dispor, como seus que são e ficam sendo de hoje em diante por força desta escritura, obrigando-se a fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa; QUARTA - Pelas partes retro nomeadas e qualificadas ainda me foi dito que são parte integrante do que consta no processo numero 25141440, em tramitação na Prefeitura Municipal de Goiânia, sendo que os imóveis retro descritos, são ora doados destinados ao Banco de Lotes do Município, concedendo a municipalidade neste ato, à interveniente Sebastiana das Graças e Souza, o direito de construir a área de 1196,85 m², na Quadra 68, situada na rua Capital, conforme lei complementar numero 031 de 29/12/1994; e, QUINTA - Pelo Município de Goiânia, me foi dito que aceitava a presente escritura em seus expressos termos, ficando o Sr. Oficial do Registro de Imóveis, autorizado a proceder os respectivos registros necessários. Em obediência ao que prescreve a Lei nr. 6.015/73 (Lei dos Registro Públicos), deram a presente doação o valor de R\$ 34.166,40 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos) a razão de R\$ 8.541,60 (oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) cada lote. Isento do recolhimento do ITCD, por força da Lei. Foram-me apresentadas as certidões negativas exigidas pela Lei nr. 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nr. 93.240, que ficam arquivadas nestas Notas. Declara(m) o(s) outorgante(s), sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o(s) imóvel(eis) objeto desta escritura. Foi emitida a DOI. Pelo(a) outorgante me foi declarado sob as penas da Lei, que o(s) imóvel(eis) objeto desta não faz(em) parte do seu ativo permanente. Certifico e dou fé, que pela outorgante, da forma como se acha representada, me foi dito sob as penas da Lei, com responsabilidade civil e criminal de seu representante que o(s) imóvel(eis) ora transacionado(s) não faz(em) parte de seu ativo permanente, faz(em) parte do seu ativo circulante, razão pela qual deixa de apresentar a**

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA
Substitutas

3
Minutos

JOÃO TEIXEIRA A. JR - UIARA M. DA COSTA CURADO - ANIVALDO B. FERREIRA - LILIA C.T. RODRIGUES DA CUNHA - HUGO N. COSTA
Escriventes

Certidão Negativa de Débito do INSS e da Receita Federal, conforme disposto no Decreto nr. 3265 de 29/11/1999 - DOU de 30/11/1999, com base ainda no que dispõe a letra "F" do item 1.6, do inciso VI, do Provimento 07/97, alterado pelo Provimento número 33/97, de 21/11/97. Transcrição: "Quando a atividade exclusiva for de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou construção de imóvel destinado a venda, desde que o(s) imóvel(eis) objeto da transação esteja(m) contabilmente lançado(s) no Ativo Circulante e não conste(m) e nem tenha(m) constado(s) no Ativo Permanente da empresa, fica dispensada da apresentação de Certidões do INSS e da Receita Federal, desde que consignada por certidão a declaração dessa condição por parte do alienante, sob sanção". E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas por força da lei e comigo, Uiara Maria da Costa Curado, Escrevente Autorizado(a) que a digitei, sob minuta, subscrevo, dou fe e assino. , Taxa Judiciária: R\$ 18,63 , Emolumentos R\$ _____ , Tx

FUNDESP

(Lei 14376) R\$ _____

~~IMOB CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA~~
JOÃO BATISTA VIEIRA

Ariz Rezende Machado
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ARIS REZENDE MACHADO

Marconi Sergio de Azevedo Pimenteira
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
MARCONI SERGIO DE AZEVEDO PIMENTEIRA

Serastiana das Graças e Souza
SERASTIANA DAS GRAÇAS E SOUZA

Em test U da verdade.
João Teixeira Álvares
J. Teixeira Álvares - Tabelião

Uiara Maria da Costa Curado
Escrivente Autorizada